CONJUR - Termo de Comodato - RCC 3.0

CONJUR - Termo de Comodato - Atualizado em 29/05/2026

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº, CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - HU-UFSC, E A EMPRESA

COMODATÁRIA: A HU-Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, unidade: Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - HU-UFSC, sediado na Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro Trindade, CEP: 88036-800, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0034-01, UG- 155913, neste ato representada por seu Superintendente, **Michel Maximiano Faraco**, matrícula SIAPE nº 1421808, nomeado pela Portaria-SEI n.º 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2338, de 22 de julho de 2026 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativa, **Jakeline Becker Carbonera**, matrícula SIAPE nº 1755988, nomeado pela Portaria-SEI n.º 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0).

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por(nome), CPF n.º, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23820.013517/2026-58, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º....., proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU Brasil, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

1.1.1. Para todos os itens as empresas vencedoras deverão fornecer em regime de comodato CILINDROS ACONDICIONADORES, conforme quantidade, descrição e requisitos abaixo:

1.1.1.1. ITEM 1 - ACETILENO INDUSTRIAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99%. GÁS COMPRIMIDO DISPONIBILIZADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE VARIANDO ENTRE 5 (CINCO) E 9 (NOVE) KILOGRAMAS.

1.1.1.1.1. Quantidade: 1 (um) cilindro acondicionador.

1.1.1.2. ITEM 2 - ACETILENO INDUSTRIAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99%. GÁS COMPRIMIDO DISPONIBILIZADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 (UM) KILOGRAMA PARA SER UTILIZADO EM CONJUNTO DO TIPO PPU (PRONTO PARA USO) EM SERVIÇOS DE SOLDA E CORTE.

1.1.1.2.1. Quantidade: 3 (três) cilindros acondicionadores.

1.1.1.3. ITEM 3 - GÁS CARBÔNICO (CO2) PARA USO INDUSTRIAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99,5% DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) DISPONIBILIZADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) KILOGRAMAS (kg).

1.1.1.3.1. Quantidade: 4 (quatro) cilindros acondicionadores.

1.1.1.4. ITEM 4 - HÉLIO GASOSO 5.0 ANALÍTICO GRAU DE PUREZA MÍNIMO: 99,999%. GÁS DE ALTA PUREZA PARA UTILIZAÇÃO EM CROMATÓGRAFOS A GÁS COM DETECÇÃO POR ESPECTOMETRIA DE

MASSAS. CAPACIDADE VARIANDO ENTRE 6 (SEIS) E 8,5 (OITO E MEIO) METROS CÚBICOS. ASPECTO FÍSICO: INCOLOR E INODORO. MASSA MOLAR: 4,00 g/mol. GRAU DE PUREZA MÍNIMOD E 99,999%.CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO.

1.1.1.4.1. Quantidade: 2 (dois) cilindros acondicionadores.

1.1.1.5. ITEM 5 - MISTURA GASOSA À BASE DE ARGÔNIO E GÁS CARBÔNICO PARA SOLDA COMPOSIÇÃO: 75% ARGÔNIO E 25% CO2 MISTURA GASOSA UTILIZADA PARA PROCESSOS DE SOLDA MIG/MAG. DISPONIBILIZADA EM CILINDROS COM CAPACIDADE VARIANDO ENTRE 6 (SEIS) E 10 (DEZ) METROS CÚBICOS.

1.1.1.5.1. Quantidade: 1 (um) cilindro acondicionador.

1.1.1.6. ITEM 6 - NITROGÊNIO GASOSO PARA USO INDUSTRIAL PUREZA MÍNIMA: 99% DISPONIBILIZADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE VARIANDO ENTRE 6 (SEIS) E 10 (DEZ) METROS CÚBICOS.

1.1.1.6.1. Quantidade: 3 (três) cilindros acondicionadores.

1.1.1.7. ITEM 7 - OXIGÊNIO INDUSTRIAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99,5%. GÁS COMPRIMIDO DISPONIBILIZADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 (UM) METRO CÚBICO PARA SER UTILIZADO EM CONJUNTO DO TIPO PPU (PRONTO PARA USO) EM SERVIÇOS DE SOLDA E CORTE.

1.1.1.7.1. Quantidade: 5 (cinco) cilindros acondicionadores.

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a proposta da COMODANTE;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO(S) BEM(NS)

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º, apresentada(s) pela COMODANTE e emitida em, é de:

2.1.1.*(descrever o valor do bem descrito na nota fiscal de compra);*

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Comodato permanecerá vigente enquanto houver estoque de bens a ele vinculado, observado o limite de (.....) meses após o término da vigência do Termo de Contrato ou, quando a contratação for formalizada por instrumento substitutivo, da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. São obrigações da COMODANTE:

4.1.1. entregar o(s) equipamento(s) objeto deste comodato juntamente com a primeira remessa do respectivo insumo, sendo vedada a disponibilização do insumo sem o(s) devido(s) equipamento(s);

4.1.2. no caso de o(s) equipamento(s) enviado(s) não observar(em) as especificações indicadas neste Contrato, a COMODANTE terá o prazo de prazo de 05 (cinco) dias corridos para a substituição, sob pena de aplicação das sanções descritas no Termo de Referência;

4.1.3. providenciar a disponibilização de Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo o quantitativo, descritivo do(s) bem(ns) comodatado(s), número de série e demais informações que facilitem o controle;

4.1.4. entregar o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes;

4.1.5. fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado do(s) equipamento(s) em língua portuguesa;

4.1.6. garantir que o(s) equipamento(s) atende(m) às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes;

4.1.7. identificar o(s) equipamento(s) com o nome e número de patrimônio da empresa;

4.1.8. substituir o contingente presente na COMODATÁRIA mediante operação "casada" entre a atual fornecedora e a futura fornecedora, evitando danos à assistência do paciente;

4.1.9. prestar assistência técnica especializada durante todo o período do comodato, incluindo treinamento inicial dos servidores que operarão o(s) equipamento(s);

4.1.9.1. Os treinamentos deverão ser realizados em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar os profissionais envolvidos na utilização dos equipamentos e/ou instrumentais, cobrindo seus turnos de trabalho e unidades.

4.1.9.2. A HU Brasil poderá prever a execução do treinamento dos usuários em tempo oportuno e antecipado em relação à efetiva entrada dos equipamentos em uso na rotina assistencial, com vistas a assegurar a capacitação dos usuários e a mitigar riscos para os pacientes.

4.1.9.3. O treinamento técnico consistirá em uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos, e uma parte prática, a ser efetuada no próprio equipamento e/ou instrumental, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

4.1.9.4. Anualmente, caso demandado pela HU Brasil, deverá ser realizado treinamento de reciclagem na operação dos equipamentos nos três turnos de trabalho, caso necessário.

4.1.10. A contratada deverá ser responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante e substituição de peças nos equipamentos fornecidos em comodato, de forma a conservá-los em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para a HU Brasil.

4.1.11. As manutenções preventivas serão realizadas conforme cronograma técnico e orientações do fabricante.

4.1.11.1. As manutenções corretivas serão solicitadas mediante a abertura de chamados por correio eletrônico e/ou telefone.

4.1.11.2. a manutenção corretiva imprescindível para o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos comodatados deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal da falha pela HU Brasil à contratada.

4.1.11.3. caso o prazo descrito no subitem anterior seja ultrapassado, a contratada se compromete a fornecer outros equipamentos de mesma qualidade e especificações técnicas, em substituição aos equipamentos originalmente entregues, até que o reparo seja concluído, assegurando a continuidade do uso pela HU Brasil, sem qualquer custo adicional.

4.1.12. responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) equipamento(s), de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica;

4.1.13. realizar a retirada do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato no prazo de 05 (cinco) dias após ser notificada pela COMODATÁRIA;

4.1.14. responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto do comodato;

4.1.15. caso a COMODANTE constate mau uso pela COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá fornecer Laudo Técnico anexando fotos e/ou outros documentos que comprovem o ocorrido, devendo arcar com as despesas financeiras decorrentes de tal procedimento;

4.1.15.1. manter estoque mínimo de peças de reposição e insumos para atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.15.2. disponibilizar canal de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas para suporte e emergências.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

5.1.1. utilizar o(s) equipamento(s) exclusivamente para as finalidades públicas especificadas no contrato;

5.1.2. designar servidores capacitados e devidamente treinados para operação do(s) equipamento(s);

5.1.3. disponibilizar local adequado e seguro para instalação do(s) equipamento(s), com infraestrutura necessária (energia, água, climatização, etc.);

5.1.4. zelar pela guarda e conservação do(s) equipamento(s), aplicando as normas de uso estabelecidas pela COMODANTE;

5.1.5. permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE para realização de manutenções, mediante agendamento prévio;

5.1.6. comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito, avaria, furto, roubo ou sinistro envolvendo o(s) equipamento(s);

5.1.7. utilizar exclusivamente os insumos fornecidos pela COMODANTE, vedada a aquisição ou uso de produtos de terceiros no(s) equipamento(s);

5.1.8. restituir o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que foram recebidos, considerado o desgaste natural pelo uso adequado;

5.1.9. observar todas as normas de segurança, higiene e ambientais aplicáveis ao uso do(s) equipamento(s);

5.1.10. não transferir, emprestar ou ceder o uso do(s) equipamento(s) a terceiros, ainda que outros órgãos públicos;

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

7.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

7.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. por ato unilateral formalizado pela COMODATÁRIA, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à COMODANTE com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

7.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA;

7.2.2.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

7.2.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

7.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

7.3. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

7.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

7.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. indenizações e multas.

7.5. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A COMODATÁRIA providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Florianópolis, Data da última assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)	

MICHEL MAXIMIANO FARACO Superintendente - HU/UFSC- HU Brasil Portaria-SEI n.º 416, de 21/07/2026 *(assinado eletronicamente)* **JAKELINE BECKER CARBONERA** Gerente Administrativa - HU/UFSC-HU Brasil Membro do Colegiado Executivo Portaria-SEI n.º 450, de 05/08/2026	_____ COMODANTE *Cargo / Representante Legal*

Documento assinado eletronicamente por **Giulliano Agne Machado**, **Analista Administrativo**, em 29/10/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66539169** e o código CRC **C0C7399D**.

Referência: Processo nº 23820.013517/2026-58 SEI nº 66539169